



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 853/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013**

**JUIZ DE FORA/MG  
2013**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## **PROCESSO Nº 853/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013**

EDITAL  
ÍNDICE

PREÂMBULO

1-DO OBJETO

2- SETOR REQUISITANTE

3 – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

5 – DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E  
“DOCUMENTAÇÃO”

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

8- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9 – DO RECURSO

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DA CONTRATAÇÃO

12 – DA VIGÊNCIA

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-003, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 853/2013, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013, do Tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 3.059/2013, de 25/1/2013.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

**DATA: 3/4/2013**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

## 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço no ramo de seguros de veículos para 1 (um) veículo tipo Furgão, da Câmara Municipal de Juiz de Fora, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

**1.2** – Só poderão participar do certame, as empresas seguradoras devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo vedada a participação de intermediários ou corretores de seguro nos termos da legislação vigente.

**1.3** - O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## 2 – SETOR REQUISITANTE

---

---

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

3.1- Poderão participar da Licitação as empresas seguradoras devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, regularmente estabelecidas no País, no ramo pertinente ao objeto da licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos.

3.2- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, bem como intermediários ou corretores de seguros (pessoa física ou jurídica).

3.3- Não poderão participar da licitação as empresas que se encontram sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação.

3.4- Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.5 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

---

---

## 4 – DA VISTORIA

---

---

4.1 - A empresa interessada em participar da licitação poderá vistoriar o veículo até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 18 horas através dos telefones 3313-4918 e 3313-4927, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII.

4.2 - Para a realização da visita técnica a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VIII.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

**5.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.****

**5.2 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.**

**5.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.**

**5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**5.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**5.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**5.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração da Empresa Seguradora (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.**

**5.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**5.5 - A Licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

**5.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**5.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda que sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **Licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**5.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

**5.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital devem estar em vigor acompanhados da última alteração porventura existente, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

---

---

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

---

---

**6.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

---

## 7 – DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

---

---

**7.1** - A Proposta contida no Envelope “Proposta” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo VI deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

**7.1.1** - A especificação detalhada de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto com a indicação das coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquia normal, não superior ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o veículo descrito no Quadro I do Anexo I deste Edital, conforme valores e condições abaixo descritos:

<b>COBERTURAS</b>	<b>DESCRIÇÃO - VALORES</b>
Cobertura de casco	100% TABELA FIPE
RCF - Danos morais	R\$ 150.000,00
RCF - Danos materiais	R\$ 150.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP - Morte	R\$ 20.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 20.000,00 por passageiro
Cobertura de vidros	vidros, lanternas, retrovisores externos e faróis.
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicílio dos passageiros e continuação de viagem dos passageiros.

**7.1.2** - O valor unitário do prêmio para o veículo descrito no Quadro I do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, composto pela soma do valor unitário dos prêmios para o veículo (valor total do prêmio).

**7.1.3** – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**7.1.4** - Razão Social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP.

**7.1.5** - Nome do Banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento.

**7.1.6** – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão.

**7.1.7** – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informação dos preços propostos, conforme o item 7.2 deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**7.1.8** – Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**7.2.** Os valores da proposta deverão ser expressos em numerais e por extenso, e devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.3** – Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, demais despesas decorrentes do fornecimento ou outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.4** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

**7.5** – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.1.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**7.6** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.

**8.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**8.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.5** - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## **8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

## **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** - Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou satisfatoriamente serviços de seguros em condições similares aos que serão contratados para o veículo da Câmara Municipal, descrita no quadro I do Anexo I deste Edital.

## **8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**8.5.1** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo V deste Edital.

## **8.6 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.6.1** - Declaração de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## **8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.7.1** - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654, de 07 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestação de serviços comuns (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**8.7.1.1** - No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**8.7.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *Internet***, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**8.7.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**8.7.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.7.3** - Os documentos de que tratam os subitens “**8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3**” do **item 8.2** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.7.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**8.7.4.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.5** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7.6** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**8.7.7** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.7.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

---

---

## 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**9.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital serão realizados o credenciamento e abertura, pela Pregoeira, da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**9.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.3** - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, nos termos do item 4 deste Edital.

**9.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**9.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas, da etapa de lances e julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## **9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**9.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**9.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**9.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**9.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**9.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**9.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**9.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **9.8– DA ETAPA DE LANCES**

**9.8.1** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**9.8.1.1** – Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o valor global da proposta.

**9.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**9.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**9.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **9.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**9.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.9.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e depois de solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**9.9.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**9.9.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**9.9.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**9.9.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**9.9.6** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço global.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## 9.10 – DO JULGAMENTO

**9.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, sendo vencedor aquele que apresentar o **menor valor total da proposta**, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço global sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**9.10.1.2** - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**9.10.2** – Caso não se realize lance verbal será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.10.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**9.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as sanções previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

## 9.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**9.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

**9.11.1.1-** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

**9.11.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**9.11.3** - Nas situações previstas nos subitens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.11.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**9.11.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.11.7** – Verificado que a proposta de Menor Preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**9.11.9** - É facultada, à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**9.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.11.10** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**9.12** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo VI, devendo ser protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, com a Pregoeira.

**9.13** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## 10 - DO RECURSO

---

---

**10.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a Pregoeira.

**10.1.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**10.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**11.1** – A prestação dos serviços de seguro correspondente ao objeto da licitação será adjudicado globalmente, depois de atendidas as condições deste Edital.

**11.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**11.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

---

---

**12.1** – A contar data da homologação desta licitação, a adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecer à Câmara Municipal, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento da nota de empenho (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação previstas neste Edital.

**12.1.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**12.2** - O recebimento do documento previsto no item 12.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**12.2.1** - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo.

**12.2.2** - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**12.3** - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**12.4** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**12.5** - Ao proceder ao recebimento da nota de empenho, na forma acima prevista, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**12.6** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**12.7** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber ou assinar a nota de empenho, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**12.8** – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**12.9** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas na nota de empenho, fatura, apólice, Edital e seus Anexos, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

## 13 - DA VIGÊNCIA

---

---

**13.1** – A Contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da 00:00h (zero hora) da data de assinatura da nota de empenho, até às 24:00hs (vinte e quatro horas) da data de seu término.

---

---

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

### 14.1 – DA LICITANTE VENCEDORA:

**14.1.1** - Arcar integralmente, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme coberturas, especificações e valores constantes deste Edital e seus anexos, em especial:

- a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro horas) ao veículo segurado e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede da Câmara Municipal e/ou ao local do destino desejado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial ao veículo segurado, em caso de sinistro ou pane, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro, falta de combustível (pane seca);

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane do veículo segurado.

**14.1.2-** Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do prêmio do seguro e da apólice.

**14.1.3** – Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da realização da licitação, vedadas alterações e reajustes no decorrer da contratação.

**14.1.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

**14.1.5** – Cumprir fielmente as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.1.6** – Acatar quaisquer alterações solicitadas pela Câmara Municipal relativas a contratação do seguro do veículo constante do Quadro I do Anexo I deste Edital, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

**14.1.7** - Observar eventuais bônus já existentes na(s) atual(is) apólice(s) do veículo da Câmara Municipal constante do Quadro I do Anexo I deste Edital e elevar, em mais 1 (um), a bonificação existente para o período de vigência da contratação.

**14.1.8** - Prestar os serviços do objeto da contratação de forma direta, vedada a cessão total ou parcial desta a terceiros, sem a expressa concordância da Câmara Municipal.

## **14.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**14.2.1** - Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, dentro das normas e regras deste Edital e seus Anexos.

**14.2.2** – Adotar, em caso de sinistro ou pane, todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo e evitar agravamento dos prejuízos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**14.2.3** – Avisar, de forma imediata, às autoridades policiais a ocorrência de sinistro, roubo e/ou furto do veículo segurado.

**14.2.4** - Comunicar à Licitante Vencedora quaisquer fatos ou alterações relevantes verificadas no veículo constante do Quadro I do Anexo I deste Edital durante o prazo de vigência da contratação.

**14.2.5** - Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, bem como as previstas neste Edital e seus Anexos, na hipótese de descumprimento por parte da Licitante Vencedora das obrigações assumidas na contratação, sem prejuízo do dever de indenização decorrente dos eventuais danos causados à Câmara Municipal.

---

---

## 15 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

---

---

**15.1** – Observado o disposto nos artigos 67, 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

---

---

## 16 – DO PREÇO, DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**16.1**- O preço (valor global) que a Câmara Municipal de Juiz de Fora pagará à Empresa Seguradora será composto pelo o valor unitário do prêmio para o veículo (valor total do prêmio).

**16.2** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16.3** - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de fatura ou creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo de até de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e anexo a esta o Atestado de recebimento da apólice original referente ao seguro contratado emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização da contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.4** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**16.5** - No caso da não apresentação da documentação de que trata os subitens 16.3 e 16.4 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**16.6** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**16.7** – Na hipótese prevista no subitem 16.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**16.8** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**16.9** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro-rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**16.10** – Para a hipótese definida no item 16.9 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**16.11** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**16.12** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

---

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**17.1** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Licitante Vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**17.1.1** - advertência;

**17.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**17.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**17.3** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**17.4** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

**17.5** - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão, consoante as condições previstas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo daquelas previstas em lei, elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**17.6** - A Câmara Municipal poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial da Licitante Vencedora;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Edital;
- e) em caso de 02 (duas) ou mais advertências.

**17.9** – O Presidente da Câmara Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

---

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

---

**18.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**18.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**18.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**18.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**18.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile/telefone através do número (0xx32) 3313-4913 ou diretamente no endereço citado no item 18.2.

---

---

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**19.1** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.2** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**19.3** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.4** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**19.6** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.6.1** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**19.7** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**19.8** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal, com a Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

**19.9** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**19.10** – As questões oriundas deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

**19.11** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VIII -MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Juiz de Fora, 18 de março de 2013.

Maria Fernandes Pereira  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

### 2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para 01 (um) veículo tipo Furgão, da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especificado no Quadro I deste Termo de Referência.

2.2 – Só poderão participar do certame, as empresas seguradoras devidamente inscritas na SUSEP, sendo vedada a participação de intermediários ou corretores de seguro nos termos da legislação vigente.

2.3 - O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, a solicitação de contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de renovação da cobertura de seguro total para o Furgão da Câmara Municipal, cujo veículo circula assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propenso a sinistras e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais e que seu uso será utilizado em serviços de atendimento à população, através do projeto “EXPRESSO CIDADÃO” dentro do perímetro urbano e não para transporte de passageiros e viagens.

### 4 – VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor global estimado para a contratação descrita no objeto é de R\$ 8.447,28 (oito mil quatrocentos e quatro e sete reais e vinte e oito centavos), composto pela soma do valor unitário dos prêmios para o veículo constante do Quadro I deste Termo de Referência (valor total do prêmio).

### 5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2013, conforme informação de recursos orçamentário e financeiro fornecida pelas Divisões de Programação e Liquidação de Despesas e Contabilidade.

### 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**6.1-** Poderão participar da Licitação as empresas seguradoras devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, regularmente estabelecidas no País, no ramo pertinente ao objeto da licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos.

**6.2-** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, bem como intermediários ou corretores de seguros (pessoa física ou jurídica)

**6.3-** Não poderão participar da licitação as empresas que se encontram sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação.

**6.4-** Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**6.5** – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

## **7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA/ SANÇÃO**

**7.1-** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

## **8 - VIGÊNCIA**

**8.1-** A Contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da 00:00h (zero hora) da data de assinatura da nota de empenho, até às 24:00hs (vinte e quatro horas) da data seu término.

## **9 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**9.1** – As propostas para a contratação do seguro do veículo da Câmara Municipal de Juiz de Fora constantes do Quadro I deste Termo de Referência, deverão contemplar as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais – APP, Vidros e Assistência 24 horas, conforme especificação e valores constantes do Quadro II deste Termo de Referência.

**9.2** - As propostas para a contratação do seguro dos veículos da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

de Juiz de Fora constantes do Quadro I deste Termo de Referência, deverão ser formuladas com franquia normal limitada ao valor máximo estabelecido no Quadro II deste Termo de Referência.

## **10 – DOS BÔNUS**

**10.1** – A Empresa Seguradora, em qualquer hipótese, deverá observar eventuais bônus já existentes na(s) atual (is) apólice(s), do veículo da Câmara Municipal de Juiz de Fora constantes do Quadro I deste Termo de Referência, elevando em mais um (1), a bonificação para o período de vigência da contratação.

## **11 – DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

**11.1** – A Câmara Municipal de Juiz de Fora dispõe de estacionamento para a guarda do veículo constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

**11.2** – O veículo constantes do Quadro I deste Termo de Referência circulam predominantemente no perímetro urbano deste Município, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

## **12 – DA VISTORIA PRÉVIA**

**12.1** – As Empresas Seguradoras, caso tenham interesse, poderão comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, no período de 48 horas anteriores a data de abertura do pregão para proceder a vistoria prévia do veículo, devendo, para tanto, contatar a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através dos telefones (32) 3313-4918 e 3313-4927.

**12.2** – A não realização da vistoria ora prevista no item 12.1 não poderá ser motivo de escusa para o não cumprimento das obrigações pertinentes a contratação.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da partes além daquelas constantes do Edital:

### **13.1 - DA EMPRESA SEGURADORA:**

**13.1.1.** Arcar, em caso de sinistro ou pane do veículo segurado, integralmente com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme especificação e valores constantes do Quadro II deste Termo de Referência, em especial:

**a)** prestar assistência 24horas (vinte e quatro horas), ao veículo segurado e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Municipal de Juiz de Fora e/ou ao local do destino desejado;

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial ao veículo segurado, em caso de sinistro ou pane, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro, falta de combustível (pane seca);

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita, e em tempo integral para comunicação de sinistro ou pane do veículo segurado.

**13.1.2** – Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do prêmio do seguro e custo da apólice.

**13.1.3** – Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer da Contratação.

**13.1.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

**13.1.5** – Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus anexos.

**13.1.6** – Acatar quaisquer alterações solicitadas pela Câmara Municipal de Juiz de Fora relativas à contratação do seguro do veículo constante do Quadro I deste Termo de Referência, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

**13.1.7** - Prestar os serviços objeto da contratação de forma direta, vedada a cessão total ou parcial desta a terceiros, sem a expressa concordância da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

## **13.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA:**

**13.2.1** - Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da Empresa Seguradora, dentro das normas e regras deste Termo de Referência, seus anexos e Edital.

**13.2.2** – Adotar, em caso de sinistro ou pane, todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo e evitar agravamento dos prejuízos.

**13.2.3** – Avisar, de forma imediata, às autoridades policiais a ocorrência de sinistro, roubo e/ou furto do veículo segurado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**13.2.4** - Comunicar à Empresa Seguradora quaisquer fatos ou alterações relevantes verificada no veículo constante do Quadro I deste Termo de Referência ocorridos durante o prazo de vigência da contratação.

**13.2.5** - Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, bem como no Edital da Licitação, na hipótese de descumprimento por parte da Empresa Seguradora das obrigações assumidas na contratação, sem prejuízo do dever de indenização decorrente dos eventuais danos causados à Câmara Municipal de Juiz de Fora.

## 14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**14.1** – Observado o disposto nos artigos 67, 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

## 15 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1**- O preço (valor global) que a Câmara Municipal de Juiz de Fora pagará à Empresa Seguradora será composto pela soma do valor unitário dos prêmios para o veículo da Câmara Municipal (valor total do prêmio).

It.	Chassi	Placa	Veículo	Ano/ Modelo	Prêmio
01	8AC903662CE053382	HLF8504	Veículo Tipo Furgão 313 Sprinter G62C; 03 passageiros, potência de 129 cv; 04 cilindros; PBT: 3550; CMT: 5000.	2011/2012	R\$ _____

**VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$ .....**

**VALOR GLOBAL: R\$ .....**

**15.2** - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através de fatura ou creditado em favor da Empresa Seguradora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta devendo para isso, ficar explicitado no nome do banco, agência, nº da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara e anexo a esta o Atestado de recebimento da apólice original referente ao seguro contratado emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**15.3** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**15.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 15.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**15.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**15.6** – Na hipótese prevista no item 15.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**15.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**15.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**15.9** – Para a hipótese definida no item 15.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**15.10** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**15.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

**QUADRO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:  
VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

---

---

<b>Ord.</b>	<b>chassi</b>	<b>Placa</b>	<b>Veículo</b>	<b>Ano/modelo</b>	<b>Prêmio</b>
01	8AC903662CE053382	HLF 8504	Veículo Tipo: Furgão 313 Sprinter G62C; 03 passageiros, potência de 129 cv; 04 cilindros; PBT: 3550; CMT: 5000		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## QUADRO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - VALOR ESTIMADO DAS COBERTURAS

---

---

O objeto da contratação do seguro deverá contemplar as coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquia normal, não superior ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o veículo, conforme valores e especificações abaixo:

<b>COBERTURAS</b>	<b>DESCRIÇÃO - VALORES</b>
Cobertura de casco	100% TABELA FIPE
RCF - Danos morais	R\$ 150.000,00
RCF - Danos materiais	R\$ 150.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP - Morte	R\$ 20.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 20.000,00 por passageiro
Cobertura de vidros	vidros, lanternas, retrovisores externos e faróis.
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicílio dos passageiros e/ou continuação de viagem dos passageiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 7/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta assinar atas e ainda assinar Nota de Empenho, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## ANEXO III

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 7/2013 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2013.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## ANEXO V

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

Ord.	chassi	Placa	Veículo	Ano/ Modelo	Prêmio
01	8AC903662CE053382	HLF 8504	Veículo Tipo: Furgão 313 Sprinter G62C; 03 passageiros, potência de 129 cv; 04 cilindros; PBT: 3550; CMT: 5000	2011/2012	R\$ _____

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CUSTO DA APÓLICE: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- VALOR UNITÁRIO DA FRANQUIA R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

• Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital, seus Anexos e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade(RG) \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Domicílio: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Emitida por computador ou Datilografada  
Papel timbrado da empresa ou Carimbo do CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## ANEXO VII

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., realizou a visita técnica na Câmara Municipal de Juiz de Fora, visando constatar as condições e peculiaridades dos veículos oficiais, para prestação de serviços de seguro, nos termos do Edital Pregão nº 7/2013.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Data e hora da Visita Técnica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, às \_\_\_\_\_ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

\_\_\_\_\_/ CPF \_\_\_\_\_.

---

**Diretoria Administrativa**  
**Câmara Municipal de Juiz de Fora**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

## ANEXO VIII

---

---

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com o fim específico de realizar a visita técnica conforme item 4 do Edital.

Local e Data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.